



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.320/76.-

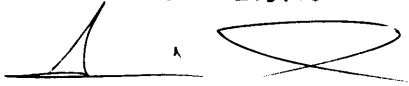
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- A partir de 1º de janeiro de 1.977,- os vencimentos mensais dos cargos e funções pertencentes aos quadros do funcionalismo municipal, quer ativo ou inativo, ficam majorados em 30% (trinta por cento), calculados sobre os respectivos valores atuais.

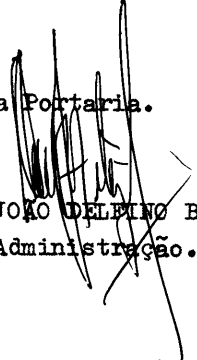
Artigo 2º)- As despesas decorrentes do aumento - concedido pelo artigo anterior correrão a conta dos créditos - orçamentários próprios.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor a partir - de 1º de janeiro de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de dezembro de 1.976.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.
Data supra.


DR. WALTER JOÃO DELEGGIO BELEZIA.
Diretor de Administração.
mczs/-